

FACULDADES INTEGRADAS REGIONAIS DE AVARÉ

PORTARIA Nº 001/2024 - FIRA

(Dispõe sobre os critérios para atribuição de aulas para o ano letivo de 2024)

A Profa. Dra. Lucilene Patricia Mazzolin, Diretora das Faculdades Integradas Regionais de Avaré, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Artigo 1º - Estabelecer critérios para a atribuição de aulas nas Faculdades Integradas Regionais de Avaré.

I - CURRÍCULO LATTES

- Atualização do Currículo Lattes a contar dos últimos seis meses – **3,0 pontos**

II – TEMPO DE SERVIÇO NA FIRA

- A cada ano completo de docência nas Faculdades Integradas Regionais de Avaré - **0,25 ponto**.

III – EXPERIÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

- A cada ano de experiência em outras instituições não coincidentes com o tempo na FIRA-0,25~ponto.
- Orientação concluída em trabalhos de conclusão de curso na instituição **0,5 ponto** (considerar no máximo 02).
- Membro de banca de trabalhos de conclusão de curso na instituição **0,25 ponto** (considerar no máximo 05).
- Proposta e execução de curso Extensão Universitária ou Especialização **0,25 ponto** (considerar no máximo 02).
- Participação em bancas de concurso para professor na instituição **0,5 ponto** (considerar no máximo 02).
- Coordenação de curso de graduação na Instituição **0,5 ponto** (por semestre).

IV - TÍTULOS

- A Doutorado em área afim ou em Educação 15 pontos.
- B Mestrado em área afim ou em Educação 10 pontos.
- C Especialista **3,5 pontos**.

V – PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO ANO-BASE

- Trabalhos em revistas indexadas, autoria de livros ou capítulos de livros: **2,0 pontos cada** (no máximo 2 trabalhos = 4,0 pontos).
- Artigos ou resumos em Congressos ou outros eventos científicos: **0,5 ponto cada** (no máximo 4 trabalhos = 2,0 pontos).

VI – CURSOS DE ATUALIZAÇÃO

- Participação em Congressos Nacionais e Internacionais **1,0 ponto** (no máximo 2 eventos = 2,0 ponto).
- Seminários, palestras ou outros eventos na área específica ou em Educação (desde que o evento tenha carga horária mínima de 03 horas): **0,5 ponto** cada (no máximo 2 eventos = 1,0 ponto).
- Cursos e palestras ministrados interna e externamente **1,0 ponto** cada (no máximo 3 cursos ou palestras = 3,0 pontos).

VII – AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE

- Assiduidade: o docente que, ao longo do ano letivo, se ausentar:

00: receberá 5,0 pontos;

de 01 a 04 aulas: receberá 4,0 pontos;

de 05 a 08 aulas: receberá 3,0 pontos;

de 09 a 12 aulas: receberá 2,0 pontos;

a partir de 13 aulas: receberá: 0,0 ponto.

- Pontualidade na entrega de notas na Secretaria: **2,5 pontos** para quem não tiver nenhum atraso. Os que tiverem atraso deixarão de receber pontuação.
- Pontualidade na entrega de documentos na Secretaria ou na Coordenação (Planos de Ensino, Planos de Aula quinzenais, Projetos Pedagógicos, questões solicitadas para Prova Multidisciplinar): **2,5 pontos** para quem não tiver nenhum atraso. Os que tiverem atraso deixarão de receber pontuação.
- Proposta e execução de eventos na instituição 1,0 ponto (no máximo 02).
- Participação em eventos de divulgação do Vestibular FREA FIRA **0,5 ponto**.

Artigo 2º - A pontuação só será validada se o evento estiver registrado no Currículo Lattes.

Artigo 3º - Para o processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2019 ficam estabelecidas as seguintes condições:

 I – o processo de atribuição e escolha de aulas para os docentes é da competência da Direção Pedagógica e das Coordenações de Cursos da FIRA;

- II os direitos dos professores serão determinados primeiramente mediante consideração do concurso realizado para cargo nas Faculdades ou no Colégio;
 - III será assegurado a cada professor da Instituição participar das atribuições:
 - a) em primeiro lugar, na unidade da instituição em que prestou concurso;
- b) posteriormente, caso o docente seja requisitado formalmente pela Direção e pela Coordenação, poderá ministrar aulas no ensino fundamental e médio e no ensino superior.
- **Artigo 4º -** A atribuição de aulas obedecerá à(s) disciplina(s) do concurso ou à(s) disciplina(s) da área de titulação do professor.
- **Artigo 5º** Cumprida a primeira etapa de atribuição nos moldes estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Portaria, as aulas remanescentes poderão ser atribuídas, a critério da Direção Pedagógica e das Coordenações de Cursos:
- I aos docentes das Faculdades, desde que as disciplinas sejam compatíveis com o concurso e com a titulação;
- II aos professores do Colégio que atenderem às necessidades do curso superior mediante solicitação referida no art. 2º, II, "b", desta Portaria;
- III a docentes posteriormente contratados por concurso ou por processo seletivo caso as necessidades pedagógicas de formação ou titulação não sejam supridas pelos professores da instituição.
- Art. 5º Situações não previstas nesta Portaria serão decididas pela Direção Pedagógica e Coordenações de Cursos.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Avaré, 29 de janeiro de 2024.

Lucilehe Patricia Mazzolin

Diretora Pedagógica